

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 PROCESSO N.º 16.725/2022 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 059/2022.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSAS, LUVAS E SERINGAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA CENTRAL, ESF, UNIDADES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, neste ato, representada pelo Sr. Secretário de Administração MARCOS ANTONIO CHIOVETTI, pelo Secretário de Saúde MARCUS VINÍCIUS MAIA DE REZENDE e de outro lado a empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 59.309.302/0001-99, com sede à AV. Comendador José Zillo 160 - Distrito Industrial CEP:19.908-170, Neste ato representada por RAFAEL SALDANHA RODRIGUES, portador do RG N° 29.085.638-3 E CPF N° 302.088.938-30; têm justo e acertado REGISTRAR OS PRECOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº 025/2022, para Registro de Preços nº 059/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste termo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSAS, LUVAS E SERINGAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA CENTRAL, ESF, UNIDADES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022, partes integrantes deste instrumento.
- 1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

Órgão	Des Órgão	Ficha	Dotação / Natureza da Despesa	Des Natureza Despesa	Fonte
5	Secretaria de Saúde	185	339030		1
5	Secretaria de Saúde	564	339030	MATERIAL DE CONSUMO	2
5	Secretaria de Saúde	186	339030		5

1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Saúde, cujo o endereço a ser determinado pela Requisitante, dentro dos limites do município, constará na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

93830

RAFAEL SALDANHA Assinado de forma digital por RAFAEL SALDANHA RODRIGUES:302088 RODRIGUES:30208893830 Dados: 2022.12.19 18:01:19

Página 1 de 9



1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelálo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

# CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá 2.1. validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, sendo que a entrega deverá ser efetuada em até 7 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e guatro) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço:

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
  - a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
  - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho. 4.6.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

Página 2 de 9

Dados: 2022.12.19 18:02:43 -03'00'

RAFAEL SALDANHA Assinado de forma digital por RAFAEL SALDANHA RODRIGUES:302088 RODRIGUES:30208893830 93830



- **4.8.** As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- **4.10.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, Campos do Jordão SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- **4.11.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

# CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **5.2.** A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1. Requerimento;
- **5.2.2.** Nota Fiscal e Fatura ou Nota Fiscal Fatura;
- 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- **5.2.4.** Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
- **5.2.5.** Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- **5.2.6.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

# CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os ANEXO I e ANEXO II do Edital:

RAFAEL SALDANHA Assinado de forma digital por RAFAEL SALDANHA RODRIGUES:302088 RODRIGUES:30208893830

Dados: 2022.12.19 18:03:03
-03'00'

Página 3 de 9



Item	Qtde	Unid.	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	68.000	UNID	Seringa Hipodérmica, uso único, estéril com capacidade para 5 ML, confeccionada em plástico transparente nao prejudicial a saude, isenta de Latex, com bicocentral tipo Luer Slip, Corpo lubrificado, com escala extena gravada, precisa e visível, com divisões de 0,5 ml e subdivisão de 0,1 ml, com gravação indelével, números legíveis e inalterados ate o momento da aplicação.		0,1588	10.800,00

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. Os valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.
- **7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- **7.3.** Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
- **7.3.1.** Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
- 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada á Administração, dará ensejo á aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

# CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- **8.1.** Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
- **8.1.1.** Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.
- 8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **8.1.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

RAFAEL SALDANHA Assinado de forma digital por RAFAEL SALDANHA RODRIGUES:302088 RODRIGUES:30208893830
Dados: 2022.12.19 18:03:22 -03'00'

Página 4 de 9



- Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) días úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas. mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE **NOTA DE EMPENHO**

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Precos serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de precos onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de precos, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração. quando:
- 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Precos:
- 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
- 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Precos:
- 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Página 5 de 9



- 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
- 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Precos:
- 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
- 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Precos. mediante solicitação por escrito.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Precos.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir. às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

RAFAEL SALDANHA Assinado de forma digital por RAFAEL SALDANHA RODRIGUES:30208 893830

RODRIGUES:30208893830 Dados: 2022.12.19 18:03:56

Página 6 de 9



E nor ostarom à	s partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato,
·	Quatro) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.
PREF	Campos do Jordão, 19 de dezembro de 2022. EITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCOS AN	ITONIO CHIOVETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREF MARCUS V	EITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO INÍCIUS MAIA DE REZENDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	RAFAEL SALDANHA  Assinado de forma digital por RAFAEL  RODRIGUES:302088 SALDANHA RODRIGUES:30208893830  Dados: 2022.12.19 18:04:23 -03'00'
	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
	RAFAEL SALDANHA RODRIGUES - SÓCIO
TESTEMUNHAS:	
Nome RG	Nome RG



#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO. CONTRATADA: "INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA" ATA DE REGISTRO N.º: 059/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSAS, LUVAS E SERINGAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA CENTRAL, ESF, UNIDADES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 19 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

MARCÓS ANTÔNIO CHIOVETTI - SECRETARIÓ DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

MARCUS VINICIUS MAIA DE REZÉNDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA RAFAEL SALDANHA RODRIGUES - SÓCIO CONTRATADA



# INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSAS, LUVAS E SERINGAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA CENTRAL, ESF, UNIDADES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I deste

Edital.

#### Gestor - Responsável

Nome: DR. MARCUS VINÍCIUS MAIA DE REZENDE

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: RUA HARRY MAURICIO LEVY, 520, VILA MARIA, CAMPOS DO JORDÃO - SP

Telefone: 12-33644424

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: DR. MARCUS VINÍCIUS MAIA DE REZENDE

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone: : RUA HARRY MAURICIO LEVY, 520, VILA MARIA, CAMPOS DO JORDÃO - SP

e-mail: saude@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 19 de dezembro de 2022.

DR. MARCUS VINÍCIUS MAIA DE REZENDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE